



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**PORTARIA Nº 465/2016**

**NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidores no processo administrativo nº 0001202/2016 de 13/04/2016.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear como fiscais dos contratos abaixo discriminados, datados de 20/05/2016, encerrando-se em 31/12/2016, cujo objeto é **Aquisição de Insumos para Diabetes**, as servidoras indicadas, ROCHANA BINDA MARTINELLI, matrícula nº3505 e LUIZIANA MENINI GUIDONE, matricula nº3304.

**DADOS DOS CONTRATOS**

**CONTRATO Nº: 105/2016**

Contratada: COMERCIAL GUANABARA LTDA - EPP

Valor total do Contrato: R\$ 30.525,00 (trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

**CONTRATO Nº 106/2016**

Contratada: FASTMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais).

**Art. 2º** Às Fiscais dos Contratos, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



**IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 2º** Às Fiscais nomeadas deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 3º** Fica garantido às Fiscais dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 30 de maio de 2016.



**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana

**CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS**

---

Rochana Binda Martinelli

---

Luiziana Menini Guidone